

## RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos Financeiros do Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS para o ano de 2021 e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27/12/2016, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

**CONSIDERANDO:** a Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8742 – Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;

**CONSIDERANDO** o artigo 17 da resolução nº 237 do CNAS, de 14 de dezembro de 2006, recomenda que no início de cada gestão, seja realizado o planejamento do conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos/as conselheiros/as, titulares e suplentes;

**CONSIDERANDO** a resolução CMAS de nº 23 de 16 de dezembro de 2015, que dispõe a destinação de 10% (dez por cento), dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD/SUAS e 10% (dez por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDM-PBF ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 04 de fevereiro 2021, ata nº 04.



## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

### RESOLVE:

**Art.1º** – Aprovar o Plano de trabalho e de aplicação de recursos financeiros do Conselho Municipal de Assistência de Carapicuíba/CMAS para o ano de 2021.

**Paragrafo único:** o Plano de Trabalho deverá ser encaminhado ao órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/SASC e mantida uma cópia arquivada do referido Plano para conhecimento dos membros e outros interessados.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 04 de Fevereiro de 2021

Wellington Cosmo  
Wellington Cosmo  
Presidente CMAS  
CPF: 422.656.348-40